



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.222, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a CDHU e o DOP, com anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, com anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SHDU, para implantação de 08 pontes de perfis metálicos sobre o Córrego Pavão e os Ribeirões São Domingos, Santa Bárbara, Mandassaia, da Figueira, Espírito Santo do Turvo e Mandaguarizinho, neste município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - As despesas resultantes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei municipal nº 1.176, de 22 de junho de 1989 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de Dezembro de 1989.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração